

001

ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé CNPJ 08.924.037/0001-18

PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

ANTÔNIO LUCENA FILHO

MD. Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da empresa qual seja: SBS PAIXÃO TERRA NOVA LTDA, CNPJ: 41.053.520/0001-40, com sede na Rua Apolônio Pereira, n.º 298, Bairro Centro, Brejo dos Santos - PB, CEP: 58.880-000, representada pela Sra. SARA BARTOLLI DA SILVA PAIXÃO, portadora do CPF: 088.879.364-20 e RG: 3054066 SSDS/PB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, DEREFORMA COMPLEMENTARES, AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIADES ODONTOLÓGICAS (CEO), CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, DOCUMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DO DER E ORCAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, COM RECURSOS PRÓPRIOS, DE CONVÊNIO ESTADUAL OU FEDERAL.

<u>VALOR DO SERVIÇO:</u> O valor da contratação será de **R\$ 99.900,00** (Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais), que será pago com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, de forma escalonada de acordo com a execução do serviço.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIADES ODONTOLÓGICAS (CEO), CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, DOCUMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DO DER E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL, REFORMA E



AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, COM RECURSOS PRÓPRIOS, DE CONVÊNIO ESTADUAL OU FEDERAL, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – É dispensável a licitação: (...), inciso I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

acima descrita está sendo solicitada pela contratação necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIADES ODONTOLÓGICAS (CEO), CONSTRUÇÃO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, DOCUMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DO DER E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE PÚBLICOS, **PRÉDIOS** AMPLIAÇÃO DE REFORMA \mathbf{E} LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, COM RECURSOS PRÓPRIOS, DE ESTADUAL OU FEDERAL, considerada oportuna CONVÊNIO imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **SBS PAIXÃO TERRA NOVA LTDA,** CNPJ: 41.053.520/0001-40, com sede na Rua Apolônio Pereira, n.º 298, Bairro Centro, Brejo dos Santos – PB, CEP: 58.880-000, representada pela Sra. SARA BARTOLLI DA SILVA PAIXÃO, portadora do CPF: 088.879.364-20 e RG: 3054066 SSDS/PB é razoável e devidamente



justificável, pelo fato da empresa desempenhar exclusivamente os serviços pleiteados e por ter apresentado um preço satisfatório para realizar os serviços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 99.900,00 (Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, de forma escalonada de acordo com a execução do serviço.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no <u>art. 23 desta Lei;</u>

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

- Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da



pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- III utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pela empresa SBS PAIXÃO TERRA NOVA LTDA, CNPJ: 41.053.520/0001-40, com sede na Rua Apolônio Pereira, n.º 298, Bairro Centro, Brejo dos Santos – PB, CEP: 58.880-000, representada pela Sra. SARA BARTOLLI DA SILVA PAIXÃO, portadora do CPF: 088.879.364-20 e RG: 3054066 SSDS/PB, entendemos que sua proposta apresentou subsídios/ demonstrativos da compatibilidade do preço ofertado (R\$ 99.900,00), com o preço de mercado, conforme pesquisa de mercado realizada com empresas do mesmo ramo de atividade.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23 caput, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 **2007 Manutenção das Atividades da**



Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINÍMA NECESSÁRIA

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Alvará de Licença e Funcionamento.

306



ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé CNPJ 08.924.037/0001-18

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO - FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

IV - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar Certidão registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da empresa e do responsável técnico.

Bonito de Santa Fé - PB, 08 de maio de 2023.

Atenciosamente,

ASSIS BARBOSA DE LIRA NETO Secretário de Planejamento e Urbanismo